Copia

O Nestor foi tomado por hum Corsario Argentino que esteve de posse d'elle muitos dias, e o hia metter no Salado. Já perto da Costa foi avistado e perseguido pela Esquadra Brasileira do bloqueio: a guarnição apresadora do Nestor fez toda a diligencia por fugir com o Navio; mas vendo que o não podia conseguir, saltara a lancha, e fugio para terra. O Nestor foi então occupado por guarnição da Esquadra Brasileira, e conduzido a Montevideo. Parece que o primeiro Apresador, isto he, o Corsario de Buenos Ayres, ou o seu Governo, são os responsaveis ao proprietario do Nestor pelo valor d'elle, e não o segundo apresador, ou a Esquadra Brasileira, que já o tomou do poder do inimigo do Imperio, pois que se estes o abandonarão foi já debaixo do fogo da Esquadra, e por ser o unico meio de se escaparem.

Avista do que fica exposto, que he de innegavel verdade, he claro que o caso he pelo menos duvidozo, que carecia de huma decizão Judicial pelos Tribunaes competentes, e que em quanto esta decisão na apparecesse, nenhum procedimento devia haver por parte dos Ministros Inglezes, para obter a sua restituição; e muito menos o emprego da força armada.

O caso do Nestor pendia em processo no Tribunal do Conselho do Almirantado: entretanto sem esperar a decizão do Tribunal, o Almirante Inglez emprega a força armada, e toma violentamente o Nestor, expulsando de seu bordo a guarnição Brasi-

leira, que o tripulava, a vista de hua Fragata Brasileira que o levava sob seu Comboy, cujo Comd.te teve a prudencia de não repelir a força com a força.

Todos os factos que allega o Ministro Ingler sobre questões e brigas pessoaes, que tiverão lugar entre o Capitão do Nestor, e a tripulação Brasileira, são desfigurados como devião ser provindos de parte interessada e suspeita, qual o Capitão do mesmo Nestor, e o Consul Ingler. Taes factos mudão muito de figura tomando-se conhecimento d'elles nos documentos que instruem o processo, e da Certidão do Escrivão da Audetoria, o qual pelo seu emprego goza de fé publica

Mas ainda que fossem verdadeiros taes quaes os refere o Consul Ingler, o que se não concede, nunca as bulhas, e ofensas pessoaes entre o Capitão do Nestor e o Capitão de Preza Brasileira, podião dar legitimo motivo ao Comd.te Ingler para tomar á força o Navio em litigio.

Se este principio fosse admittido, então sempre que hum subdito Ingler estivesse em litigio com hum subdito Brasileiro sobre a posse de qualquer propriedade, como por exemplo, de hum Navio, seria licito ao Commandante das forças Inglezas tomar violentamente do Brasileiro, e entregar ao Ingler o objecto, que, no Tribunal despotico de sua opinião, elle julgasse pertencer a este ultimo. Mas o que se cha-

maria a isto.? Pois he exactamente o que succede com o Nestor.

Os direitos do Imperio do Brasil como Nacão Soberana e Independente forão todos postergados por aquelle lamentavel acto. Elle foi hum desgraçado abuso do poder, e que devemos acreditar já mais será approvado pelo Governo Ingler; alias cahirá a mascara, e o mundo todo conhecerá claramente que não existe outro direito se não o da força.

A questão sobre o reconhecimento que os Navios da Esquadra do Bloqueio fizerão a Corveta Heron, e a Fragata Adventure, apresenta a mesma ideia de negarem os Inglezes á Nacão Brasileira o direito de bloquear os portos de seus inimigos, por que admitido este direito (como deve ser) o reconhecimento de todas as Embarcacoes, que se dirigem ao porto bloqueado, he hum consequencia delle.

Em quanto o Melgomene = Liberator = e Hellespont, he preciso vêr os competentes processos, para conhecer a verdade dos factos, o qual desde já posso afirmar que vem muito desfigurado na exposicão que faz o Ministro Ingler.

Está conforme.
Bento da Silva Lisboa